

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____

EDITAL PPG __ Nº __/20__

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO COLEGIADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____ (PPG__)

A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ____ (PPG__) comunica aos(às) interessados(as) que estão abertas, no período de ____, as candidaturas à composição do Colegiado do Programa.

I – DO COLEGIADO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFMA

O Colegiado é o órgão consultivo e deliberativo que planeja, acompanha e avalia as atividades administrativas e acadêmicas do Programa, devendo ser previsto no respectivo Regimento Interno e tendo sua constituição e competências definidas em conformidade com o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA (Art. 21 da Resolução CONSEPE nº 2403/2021).

A constituição do Colegiado é assim estabelecida:

I - Coordenador(a) do Programa, eleito(a) pelos docentes e discentes;

II - Subcoordenador, escolhido pelo Colegiado do Programa, entre seus membros, para trabalhar nas atividades de gestão juntamente com o(a) Coordenador(a) e para substituí-lo(a) em caso de vacância;

III - docentes do quadro permanente do Programa e seus respectivos suplentes, eleitos pelos corpos docente e discente do Programa, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução;

IV - representante discente titular e suplente eleitos entre os pares, sendo um para o nível do mestrado, quando houver, e um para o nível do doutorado, quando houver; **sugerimos indicar um mandato de um ano para os representantes discentes.**

V - representação do corpo técnico-administrativo em educação, quando houver, na proporção de um décimo dos membros docentes do Colegiado, indicada por seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

II - NORMAS ELEITORAIS DO PPG__ (conforme regimento interno)

Este edital prevê as normas para eleição dos membros docentes e discentes do Colegiado do PPG__.

Estão previstas:

- __ vagas para membros docentes e __ vagas para suplentes (todos os docentes ou um número de representantes compatível com o número de docentes sendo, preferencialmente, um representante de cada linha de pesquisa dos Programas); **sugere-se que os membros docentes do Colegiado não sejam substituídos de uma única vez, para que se mantenha a memória das decisões colegiadas, e que o número de vagas a ser**

substituído a cada eleição seja de 1/3 do total de vagas docentes no Colegiado.

- __ vagas para membros discentes e __ vagas para suplentes (1/5 (um quinto) dos membros docentes do Colegiado, sendo no mínimo 1 titular para o Mestrado e 1 titular para o Doutorado).

III - DOS(AS) ELEITORES(AS)

Conforme o Art. 22 da Resolução CONSEPE nº 2403/2021, serão considerados eleitores, para cada categoria de vagas:

- Para eleição de membros docentes, serão eleitores o corpo docente e discente ativos do Programa;
- Para eleição de membros discentes, serão eleitores o corpo discente ativo do Programa.

IV - DOS(AS) REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- Membros docentes: pertencerem ao quadro de docentes permanentes do programa.
- Membros discentes: estarem com o status “matriculado” e disporem de pelo menos 1 ano de curso.

VI - DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

As candidaturas para cada categoria de vagas deverão ser enviadas para o e-mail (e-mail institucional do programa) durante o período de _____.

V – DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

(indicar conforme o regimento interno)

VII - QUORUM ELEITORAL

Os(as) candidatos(as) a cada categoria de vagas (docentes e discentes) serão classificados em ordem decrescente do número de votos válidos dos(as) eleitores(as) habilitados(as) a votar. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que se classificarem dentro do número de vagas para cada categoria.

VIII - CRONOGRAMA

Atividades	Datas Limites
Inscrição de candidatos(as)	

Divulgação da lista de candidatos(as)	
Período de impugnação dos(as) candidatos(as) - (24h após a divulgação das candidaturas)	
Divulgação da lista de candidatos(as) impugnados(as) (se houver)	
Divulgação final da relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as)	
Data da eleição	
Apuração e divulgação do resultado das eleições	

VIII–DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

São Luís-MA, ____

Prof(a). Dr(a). ____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em ____